



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PUBLICADO	
DATA.	<u>28/10/16</u>
ÓRGÃO.	<u>O Presente</u>
PÁGINA.	<u>02</u>
Nº EDIÇÃO.	<u>4353</u>

- PUBLICADO -

DATA. 28/10/16

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

EDIÇÃO: 1184

### TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL N.º 169/2016 DE 21 DE JUNHO DE 2016, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA PRESPONTES SERVIÇOS LTDA ME.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º. 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Prespontes Serviços Ltda. ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua São Gabriel, n.º 287, Centro, na Cidade de Quatro Pontes, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 05.033.822/0001-92, isento de inscrição estadual, a seguir denominada **CONTRATADA**, que resolveram na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica acrescido em 15,99% o Contrato Original n.º 169/2016 de 21 de JUNHO de 2016.

**Parágrafo primeiro:** A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no art. 65, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em decorrência do acréscimo indicado na cláusula anterior, fica acrescido ao valor do Contrato Original a importância de R\$ 16.782,57 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquena e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Em decorrência das disposições constantes da cláusula anterior, o valor global do contrato original não poderá exceder a soma de R\$ 121.768,75 (cento e vinte e um mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai



# Município de Mercedes

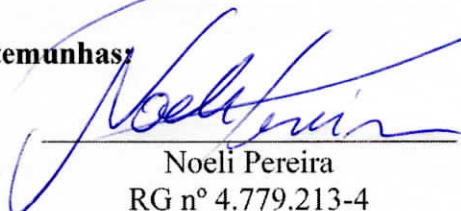
## Estado do Paraná

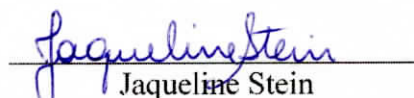
assinado pela Prefeita e duas testemunhas.

Mercedes, 04 de outubro de 2016.

  
Município de Mercedes  
CONTRATANTE

**Testemunhas:**

  
Noeli Pereira  
RG nº 4.779.213-4

  
Jaqueline Stein  
RG nº 7.785.147-0